

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 – PPGECM/IFG
PROGRAMA CAPES GLOBAL – REDE COONEXA
SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA
DURAÇÃO NO EXTERIOR

O Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) torna público que do dia **01/09/2026 até o dia 12/09/2026** estão abertas as inscrições para seleção interna para bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, conforme dispõe o [Edital nº 03/2026](#) de Concessão de Bolsas no Exterior do Programa Capes-Global - Rede Coonexa - “Tecnologias convergentes para a sustentabilidade, inclusão e cooperação global” (doravante “Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa”), do qual participa o PPGECM/IFG no Tema 3 “Democracia, inclusão, educação e justiça social”, Projeto “Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia para a promoção da Sustentabilidade, Desenvolvimento e Justiça Social”.

A presente seleção é regida pelo Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pela Portaria CAPES nº 74/2025, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior instituído pela Portaria CAPES nº 289/2018, pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025, ou atos que as substituam, e pelas demais normas aplicáveis.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de pessoal docente de alto nível por meio da concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Em conformidade com o Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, nos termos do Anexo III do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa;

2.1.2. Ser servidor(a) docente ativo(a) do IFG e credenciado(a) no PPGECM/IFG.

2.12.1. O(A) servidor(a) deverá manter o vínculo elegível durante a inscrição, a seleção e todo o período da mobilidade.

2.1.3. Não tenha realizado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início pretendido da atividade, estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES na mesma modalidade;

2.1.4. Não esteja inadimplente perante a CAPES ou impedido de receber recursos públicos;

2.1.5. Possua anuência da chefia imediata, ou Direção-Geral do Câmpus do IFG, conforme o vínculo, e disponibilidade para afastamento no período proposto;

2.1.6. Apresente documento comprobatório da instituição de destino: comprovante de aceite, inscrição, matrícula, convite ou declaração de admissão na atividade no exterior.

2.1.6.1. O documento deverá conter identificação e natureza da instituição, objetivos da atividade e cronograma.

2.1.7. Comprove a fluência da língua estrangeira necessária ao desenvolvimento da capacitação mediante a declaração exigida pelo Anexo VIII do edital Capes-Global Rede Coonexa;

2.1.8. Apresente proposta exequível para curso de capacitação de no máximo 60 dias e compatível com uma das janelas do descritas no Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa, março e abril/2027 ou setembro e outubro/2027;

2.1.9. Comprometa-se a cumprir as normas da CAPES, da Rede Coonexa e do IFG e a restituir valores nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.10. Atender demais exigências constantes do Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa (Anexo III) e do Regulamento para Bolsas no Exterior (anexo à Portaria Capes nº 289/2018).

3. BENEFÍCIO DO(A) BOLSISTA (VALORES, VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO)

3.1. Nos termos do Edital nº 03/2026, item 3.2, a modalidade poderá incluir mensalidade proporcional ou benefício equivalente definido pela CAPES, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e auxílio seguro-saúde, conforme as normas e tabelas vigentes no momento da concessão.

3.1.1. Não se aplica à Capacitação de Curta Duração o adicional de localidade, conforme o item 3.2.2 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa.

3.2. Os valores, a moeda, a forma de cálculo, o pagamento e os itens financiáveis serão os definidos pela CAPES/Rede Coonexa. O PPGECEM/IFG não complementar recursos nem responderá por variações cambiais, taxas, tributos, diferenças tarifárias ou despesas não autorizadas, salvo decisão institucional expressa e disponibilidade legal e orçamentária.

3.3. A pessoa selecionada somente poderá viajar após a formalização da concessão, a emissão das autorizações institucionais cabíveis e o recebimento das orientações da CAPES/Rede. Despesas assumidas antecipadamente correrão por conta e risco do(a) interessado(a).

3.4. É responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) obter passaporte, visto, autorizações, seguro-saúde nas condições exigidas, vacinas e demais documentos de entrada e permanência no país de destino.

3.5. Será ofertada 1 (uma) vaga, conforme expectativa definida pela Rede Coonexa.

3.6. O início das atividades no exterior poderá ocorrer ou entre março e abril de 2027 ou entre setembro e outubro de 2027.

3.6. A bolsa terá duração máxima de 60 dias.

3.7. O atendimento dos requisitos será verificado na inscrição e poderá ser novamente aferido até a implantação. A perda de requisito implica exclusão, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

3.8. Não será permitida acumulação de benefícios públicos para a mesma finalidade ou sobreposição incompatível de bolsas, devendo a pessoa selecionada informar toda bolsa, auxílio ou financiamento vigente e providenciar suspensão ou cancelamento quando exigido.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail **ppgecm.jatai@ifg.edu.br** dentro do prazo estabelecido neste edital (item 8).

4.2. Documentação obrigatória para inscrição:

4.2.1. Formulário de Inscrição e Declarações, preenchido e assinado, conforme Anexo I;

4.2.2. Comprovante oficial da capacitação no exterior, expedido pela instituição responsável, contendo nome da atividade, modalidade presencial, local, objetivos ou conteúdo, período, carga horária quando aplicável e aceite/inscrição/matricula/convite.

4.2.3. Declaração de reconhecimento de fluência linguística, assinada pelo superior imediato ou pelo supervisor no exterior, conforme Anexo VIII do Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa;

4.2.4. Plano de Capacitação e Retorno Institucional, conforme Anexo II, limitado a 5 (cinco) páginas, excluídas referências e documentos comprobatórios;

4.2.5. Anuência específica da Coordenação/Direção-Geral competente, sem que a anuência substitua eventual processo formal de afastamento;

4.2.7. Declaração de Bolsas Recebidas Anteriormente, conforme **Anexo X** do Edital nº03/2026 Capes-Global Rede Coonexa;

4.2.8. Autodeclaração opcional para fins da pontuação adicional do item 5, acompanhada da documentação que venha a ser exigida pela IFG ou pela Rede na fase de verificação, quando cabível;

4.2.9. Espelho de Pontuação da Plataforma IFG Produz, juntamente com documentação comprobatória do currículo.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada como um único arquivo PDF ao e-mail ppgecm.jatai@ifg.edu.br.

4.3.1. Será considerada a última mensagem recebida dentro do prazo, desde que o assunto identifique tratar-se de substituição integral da inscrição. Não haverá juntada ou correção documental após o encerramento, salvo diligência da Comissão para esclarecer documento tempestivamente apresentado, vedada a inclusão de documento essencial ausente ou a alteração substancial da proposta.

4.3.2. Problemas de conexão, arquivo corrompido, mensagem retida, endereço incorreto ou envio após o prazo não serão imputados ao PPGECM/IFG.

4.3.3. A ausência, ilegibilidade, incompatibilidade ou invalidade de documento obrigatório acarretará indeferimento da inscrição.

4.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste edital e das normas superiores, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso nos prazos próprios.

4.5. A falsidade documental ou de declaração sujeitará o responsável à exclusão, cancelamento da indicação, devolução de recursos e demais consequências administrativas, civis e penais, assegurado o devido processo.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção consistirá de análise interna do PPGECM/IFG com verificação da consistência documental e análise de mérito.

5.2. Da Seleção Interna:

5.2.1. A Coordenação do PPGECM/IFG constituirá Comissão de Seleção especialmente para a seleção dos candidatos;

5.2.2. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão.

5.3 No processo de seleção, a Comissão responsável levará em conta o atendimento aos requisitos deste Edital pelo(a) Candidato(a) e a adequação da documentação apresentada.

5.4. Para classificação das Candidaturas serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.1. Pontuação do Plano de Trabalho no Exterior, com nota de 0 a 100, elaborado conforme Anexo II e avaliado conforme Anexo III desta Chamada Pública;

5.4.1.1. Serão acrescidos 5 (cinco) pontos à Nota Base de Mérito quando o Plano de Trabalho demonstrar, de forma concreta e verificável, a existência de ações afirmativas e de equidade de gênero, nos termos do item 5.3 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa.

5.4.2. Pontuação do Currículo, conforme o IFG Produz, com nota de 0 a 100. Para a avaliação da produção científica e tecnológica será considerado o período aproximado dos últimos 5 (cinco) anos (2021-2026).

5.4.2.1 A candidata que tenha sido gestante, realizado adoção ou obtido guarda judicial para fins de adoção nos últimos 5 (cinco) anos terá a janela de contabilização de produção ampliada em 2 (dois) anos (2019-2026). Caso o IFG Produz não indique este intervalo a comissão recorrerá ao Currículo Lattes da candidata.

5.4.2.2 A comprovação dessa condição será realizada por meio das informações registradas no Currículo Lattes, na seção “Licença Maternidade, Paternidade e Adoção”, cabendo à servidora: i. registrar corretamente o período de licença no Currículo Lattes; ii. manter a visibilidade da informação como “Pública”; iii. garantir que o currículo esteja atualizado até o prazo final de submissão.

5.4.3. A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética das notas do Plano de Trabalho e do IFG Produz;

5.4.4. Para arredondamento, será utilizada uma casa decimal.

5.5. Candidatos(as) classificados(as), porém não aprovados(as), formarão lista de espera, conforme sua classificação, para caso de desistência ou bolsas remanescentes do Tema 3 da Rede Coonexa para o ano de 2027.

5.6. Em caso de empate na Nota Final de Classificação, será observada, como primeiro critério, a diretriz de priorização prevista no item 4.3.4 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, mediante autodeclaração opcional do(a) docente como pessoa negra (preta ou parda), trans, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência (Anexo I). A autodeclaração será utilizada exclusivamente para essa finalidade e não substituirá a avaliação de mérito.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A Coordenação do PPGECEM/IFG divulgará os resultados no site do PPG (<https://www.ifg.edu.br/ppgecem>) após a seleção, conforme o cronograma disposto no item 8.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O bolsista deverá apresentar relatório ao retornar da capacitação no exterior;

7.2. O bolsista deverá apresentar, após o período da bolsa, seminário para divulgação do curso e da experiência no exterior.

8. CRONOGRAMA

Procedimento	Datas
Divulgação do edital	01/09/2026
Período para inscrições	01/09/2026 até 12/09/2026
Divulgação do resultado da homologação	14/09/2026
Prazo para recursos da homologação	15/09/2026
Divulgação do resultado final da homologação	16/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo	18/09/2026
Prazo para recurso da avaliação de mérito	19/09/2026
Resultado Final	21/09/2026
Encaminhamento pela Comissão da candidatura classificada à Coordenação de Projeto da Rede Coonexa	21/09/2026
Início das atividades no exterior	ou entre março e abril de 2027 ou entre setembro e outubro de 2027

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital interno subordina-se ao Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e às normas CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão os atos superiores e suas alterações,

assegurada a divulgação de orientação ou retificação que produza efeitos sobre os candidatos.

9.2. A vaga prevista neste Edital dependerá de aprovação da Rede Coonexa e da CAPES. O processo seletivo não gera obrigatoriedade de bolsa.

9.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceitará as normas estabelecidas no presente Edital.

9.4. O resultado deste processo seletivo só terá validade para o presente Edital.

9.5. Será automaticamente desclassificado(a) e excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo e/ou não realizar a matrícula no curso no período previsto no item 4.

9.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pela seleção, sob a orientação da Coordenação do PPGECM/IFG.

Jataí, 31 de agosto de 2026.

Carlos Cezar da Silva

Coordenador do Curso de Doutorado Profissional do PPGECM/IFG

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional do PPGECM/IFG

Paulo Henrique de Souza

Representante do PPGECM/IFG junto à Rede Coonexa do Programa CAPES Global

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

Campo	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone:	
Matrícula/SIAPE:	
Licença Maternidade e/ou Adoção	☐ Aplica-se ☐ Não se Aplica
Instituição e país de destino:	
Nome da capacitação:	
Período proposto:	____/____/2027 a ____/____/2027 (____ dias)
Janela:	☐ março-abril/2027 ☐ setembro-outubro/2027

Autodeclaração opcional para fins de desempate

Declaro, para os fins do item 5, que me identifico como: ☐ pessoa negra - preta ou parda; ☐ indígena; ☐ quilombola; ☐ pessoa trans; ☐ pessoa com deficiência; ☐ não desejo declarar. Estou ciente de que a informação poderá ser verificada conforme normas aplicáveis e de que declaração falsa produz consequências administrativas, civis e penais.

Declarações obrigatórias

- ☐ Li e aceito o edital interno, o Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e as normas CAPES aplicáveis;
- ☐ não realizei, nos 24 meses anteriores ao início pretendido, estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES na mesma modalidade;
- ☐ informei todas as bolsas e auxílios públicos vigentes e não acumularei benefícios incompatíveis para a mesma finalidade;
- ☐ não estou inadimplente perante a CAPES e não conheço impedimento para receber recursos públicos;
- ☐ as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autorizo sua verificação;
- ☐ a seleção interna não gera direito subjetivo à bolsa e a implantação depende da Rede Coonexa/CAPES;
- ☐ comprometo-me com relatório, produto, socialização, prestação de contas e restituição de valores quando devida;
- ☐ autorizo o tratamento e o compartilhamento necessário dos meus dados com as instâncias da IFG, Rede Coonexa e CAPES para seleção, concessão, acompanhamento e controle.

ANEXO II - PLANO DE CAPACITAÇÃO E RETORNO INSTITUCIONAL

Limite: 5 páginas, excluídas referências e comprovantes. Fonte 11, espaçamento 1,15. A proposta deve conter todos os itens abaixo, com informações verificáveis.

1. Identificação

Candidato(a), vínculo, instituição/país de destino, nome da capacitação, período, duração e supervisor/contato no exterior.

2. Síntese e justificativa

Problema ou necessidade a enfrentar; pertinência da capacitação para a trajetória do candidato e para o PPGECEM/IFG.

3. Articulação estratégica

Vínculo com o Tema 3, projeto da Rede Coonexa, ações/metastas, ODS e prioridades nacionais pertinentes.

4. Objetivos

Objetivo geral e objetivos específicos, claros e alcançáveis no período.

5. Atividades, metodologia e cronograma

Descrever atividades por dia ou bloco de dias, métodos, interlocutores, infraestrutura e evidências de conclusão.

6. Instituição e capacitação de destino

Demonstrar qualidade, reconhecimento, aderência e diferencial da oportunidade no exterior.

7. Impacto e redução de assimetrias

Explicar os benefícios para internacionalização, formação, pesquisa, gestão, redes e parcerias do PPGLL e da Rede.

8. Produto e retorno institucional

Definir produto verificável, atividade de socialização, público beneficiário, prazo e forma de disponibilização.

9. Riscos e viabilidade

Apontar idioma, autorizações, visto, logística, cronograma e estratégias de mitigação.

10. Referências e anexos comprobatórios

Incluir somente referências e evidências diretamente relacionadas ao plano.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios	%
Alinhamento ao Tema 3, ao projeto da Rede e às prioridades/ODS pertinentes (C1)	25
Qualidade, relevância e reconhecimento da instituição e da capacitação no exterior (C2)	20
Coerência do plano: objetivos, atividades, cronograma, metodologia e exequibilidade em 15 a 60 dias (C3)	20
Potencial de impacto no PPGECEM/IFG, internacionalização, cooperação e redução de assimetrias (C4)	20
Trajetória pertinente e capacidade de aplicação do conhecimento adquirido (C5)	10
Plano de retorno: produto, disseminação, prazo e público beneficiário (C6)	5